

LEI MUNICIPAL N° 1856 DE 13/12/90

PROJETO DE LEI N° 1874

"PROIBE A UTILIZAÇÃO DE ARAME FARPADO NOS
PARQUES INFANTIS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do
Paraiso decreta e o Prefeito Municipal sanciona a
seguinte Lei:

ART° 1° - Fica expressamente proibido a
utilização de arame
farpado para cercas nos Parques Infantis do Município.

ART° 2° - O arame farpado deverá ser
substituído por mate-
rial que não provoque ferimentos nos usuários dos referidos
parques, prin- cipalmente as crianças.

ART° 3° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua
publicação. Sala das Sessões
"Pres.Tancredo Neves", 13 de Dezembro de 1990.

VER.PRES.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA / VER.VICE-PRES.DR.JOSE
ALVES CAMPOS / VER. S ECRET.GABRIEL RAMOS DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE